

PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

===Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e seis, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Salão de Honra da Casa do Álamo, para na Primeira Sessão Extraordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: -----

---PONTO ÚNICO: Declaração de Utilidade Pública Municipal do Projecto da Variante à Ponte de Vila Formosa – Estrada Nacional trezentos e sessenta e nove.-----

===Aberta a Sessão e efectuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores António Mendo Castel-Branco Borges, Alcino Martins dos Santos, Alexandre dos Anjos Rosa, António Hemetério Airoso Cruz, Fernando José Trindade Marques Correia, José Augusto Calado Oliveira, José Afonso Serrão Henriques, Joaquim Aurélio Nunes Monteiro, Jorge Calado Correia, Jerónimo Gonçalves Sadio, Pedro Miguel de Jesus Dominginhos, Romão Buxo da Trindade, Rui Pedro Pires Lourenço e Vitorino Oliveira Carvalho. -----

===Não estiveram presentes os Senhores Ana Maria Aço Monteiro Pintão, Célia Maria Sousa Silva Lopes, José António da Silva Ferreira, Filipe Caldeira Calado Ferreira e Maria da Conceição Vaz Torres. O Membro da Assembleia Ana Maria Pintão apresentou justificação da sua falta, tendo a mesma sido aceite, assim como foi também justificada a falta do Senhor José António da Silva Ferreira. -----

PONTO UM: Declaração de Utilidade Pública Municipal do projecto da Variante à Ponte de Vila Formosa – Estrada Nacional trezentos e sessenta e nove

===Foi presente, para apreciação e decisão, a Proposta de Declaração de Utilidade Pública Municipal do Projecto da Variante à Ponte de Vila Formosa – Estrada Nacional trezentos e sessenta e nove “Considerando que: foi solicitado ao Município de Alter do Chão a declaração de utilidade pública municipal do projecto acima identificado pela Estradas de Portugal, E.P.E; Este pedido prende-se com o facto de ter de se dar cumprimento ao decreto-lei número noventa e três barra noventa, de dezanove de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e treze barra noventa e dois, de doze de Outubro, que refere na alínea c) do número um do artigo quarto que nas áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional são proibidas as

acções de iniciativa pública ou privada que se traduzem em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal, exceptuando-se a realização de acções de interesse público como tal reconhecido por despacho conjunto do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais e do Ministro competente em razão da matéria, devendo esta última parte adaptar-se à actual orgânica do Governo; O IPPAR emitiu parecer que aconselha a desactivação ao trânsito rodoviário da Ponte Romana do século segundo; Não oferece dúvidas ao Município de Alter do Chão o carácter de utilidade pública deste projecto, que irá melhorar os acessos nesta parte do Distrito de Portalegre e conseqüentemente irá também permitir que a Ponte Romana de Vila Formosa, Monumento Nacional, deixe de estar submetida à pressão do trânsito que por ela, actualmente, passa e que pode estar a colocar em risco a sua estrutura; A Assembleia Municipal tem competência, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua actual redacção, para se pronunciar e deliberar sobre assuntos que visem a prossecução das atribuições da Autarquia; Nestes termos e perante a factualidade atrás exposta, PROPONHO ao Executivo Municipal que, após apreciação e aprovação desta proposta delibere remetê-la à Assembleia Municipal para que este órgão representativo do Município, delibere, após apreciação da mesma, declarar o interesse publico do projecto em causa.” Posta à votação foi a presente Proposta **aprovada por unanimidade, no sentido de declarar a Utilidade Pública Municipal do Projecto da Variante à Ponte de Vila Formosa.**-----

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Acta da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos, da qual para constar se passa a presente Acta, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa.-----

